

ASSISTÊNCIA SOCIAL
O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

PLANO DE TRABALHO

2016

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

PLANO DE ATIVIDADES 2015/2016 (revisado em fevereiro de 2016)

1. Identificação da Entidade

Razão Social: Assistência Social O Bom samaritano

Nome Fantasia: O Bom Samaritano

CNPJ: 62.475.660/0001-86

Comunidade Terapêutica: Rua Romário Fiorani, Nº 111 jd. Santa Eliza. Americana/SP.

CEP: 13.474-051

Município: Americana – SP

Telefone: (19)34653148 / 34651041

E-mail: obomsamaritano.ada@gmail.com

Site:

Lei de Utilidade Pública: Lei Nº 3.764/02 **Data:** 26/12/2002.

2º Identificação do Representante Legal

Nome: Francisco Pereira de Souza

RG: 8.354.618/SSP-SP

CPF: 962.075.668-15

Endereço: Rua Alfredo Spinola demello, 144 – Parque Gramado – Americana – SP

CEP: 13.469-570

Município: Americana – SP

Telefone: (19) 3406-1808 / 98237-0814.

3º Identificação de Responsável Técnico pelo Serviço de Acolhimento

Nome: Claudia Aparecida Viera Lima

RG: 30.181.088-6

Endereço: Rua da Urca, nº 295- Guanabara

CEP: 13.471-360

Município: Americana – SP

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta
Rua Romário Fiorani, nº 111 Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP.
Telefone: (19) 3465-3148/3465-1041 – email: obomsamaritano.ada@gmail.com /
obomsamaritano@adamericana.com.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

Telefones: (19) 99176-0484

4° Modalidade de Acolhimento

- Comunidade Terapêutica

5° Capacidade de atendimento na modalidade de acolhimento social escolhida

- Capacidade para 36 vagas

6° Quantidade de vagas disponíveis para o “Programa Recomeço”

- 18 vagas

7° Quantidade de vagas disponíveis para o “Senad”

- 18 vagas

8° Infraestrutura

- Alojamento: 06 (seis) quartos coletivos com acomodações individuais por 03 (três) beliches.
Cada quarto possui um armário com 06 (seis) portas para guarda os pertences dos acolhido;
- 02 (dois) banheiros para funcionários e visitas;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) refeitório;
- 01 (uma) Capela (ambiente compartilhado para realização de atividades técnicas e espirituais);
- 01 (uma) sala Equipe técnica;
- 01 (uma) Recepção;
- 01 (uma) sala para atendimento em grupo;
- 02 (duas) sala para atendimento individual;
- Área de lazer: quiosque com churrasqueira e campo de futebol.
- O imóvel está localizado na Rua Romário Fiorani, N° 111. Jd. Santa Eliza. CEP: 13.474-051.
Área urbana do município de Americana/SP.

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

9º Recursos Humanos

NOME	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO
Claudia A. V. Lima	Psicóloga	30hrs semanais	Psicóloga/Responsável Técnica	CLT
Giane Gomes dos Santos	Psicóloga	30hrs semanais	Psicóloga	CLT
Thayna Roberta Ferreira	Ensino Médio Completo	40 hrs semanais	Auxiliar Administrativa	CLT
André Gonzaga dos Santos	Ensino Médio	40hrs semanais	Coordenador	CLT
Alan Rafael Mendonça	Ensino Médio	44hrs semanais	Monitor	CLT
Rafael Cristian Pereira	Ensino Médio	44hrs semanais	Monitor	CLT
Jean	Ensino Médio	24 hrs semanais (fins de semana e feriados)	Monitor	Prestação de Serviço
Nivaldo Nery da Silva	Motorista	40hrs semanais	Motorista	Concessão de Servidor Público
Patrícia Vanessa Bertola	Educação Física	3hrs semanais	Educação Física	Prestação de Serviço
Fernanda Miranda Ranzani	Terapeuta Ocupacional	4h30 semanais	Terapeuta Ocupacional	Prestação de Serviço
Ana Paula Viccari	Nutrição	12hrs mensais	Nutrição	Prestação de Serviço
Paulo Oliveira de melo	Conselheiro Espiritual	4hrs semanais	Conselheiro Espiritual	Voluntário
Dr. Jatoba	Palestrante	2hrs semanais	Palestrante	Voluntário

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

10° Público Alvo e Critério de admissão

• Público Alvo

Usuários de Álcool e outras drogas, sexo masculino, faixa etária de 18 a 59 anos, moradores de Americana e Região (Santa Bárbara D’Oeste, Piracicaba, Nova Odessa, Campinas) encaminhado pela Rede Socio assistenciais: Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS), Promotoria Pública, Poder Judiciário, prefeituras Municipais das respectivas cidades (Secretarias de Saúde, Secretaria de ação social e desenvolvimento humano, etc.), procura espontânea (SENAD), e acolhidos encaminhado pelo CRATOD-SP.

• Critério de Admissão

Consiste numa entrevista semi-estruturada, com duração de 30 a 40 minutos, aplicada pelo serviço de psicologia. É realizada com a presença de um familiar ou responsável. Uma vez preenchidos os requisitos, o entrevistado, voluntariamente, é encaminhado para participar do Programa de Acolhimento.

Outrossim, a admissão da pessoa ao tratamento:

- Não é pautada em seu credo religioso,
- Sua permanência é de livre espontânea vontade.

Obs: O residente tem livre escolha para interromper o tratamento a qualquer momento, todavia, o mesmo é orientado a respeito da importância do cumprimento do plano terapêutico em seu processo de reabilitação antes de seu desligamento.

Fornecemos antecipadamente ao residente e seus familiares, e ou/ responsável, informações e orientações dos direitos e deveres quanto á opção e adesão ao tratamento proposto.

Informamos verbalmente e por escrito, ao candidato a tratamento sobre os regulamento e normas da Instituição, devendo o mesmo admitir e declara por escrito sua concordância.

11° Objetivos do Serviço

A Assistência Social denominado O bom Samaritano tem como objetivo atender pessoas do sexo masculino adulto, a partir de 18 anos, independente de sua orientação sexual, dependentes de drogas psicoativas, bem como orientar a família ou rede significativa. A CT busca interromper a situação de vulnerabilidade pessoal e social, das pessoas que estão vivendo um estilo de vida que promove a autodestruição ou leva a comportamento disfuncionais, através da abstinência de drogas psicoativa, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

12º Metodologia de Trabalho

Como o Programa da Assistência Social O Bom Samaritano visa abstinência total de consumo de álcool e outras drogas, além de outros comportamentos adctos, os acolhidos são objetivo de uma abordagem centrada no indivíduo, considerando-o como um todo. Trata-se de uma intervenção terapêutica em diferentes vertentes: física, psicológica, social e espiritual. Logo, o Programa compreende o envolvimento do residente em várias atividades laborais, psicossociais, lúdicas e espirituais. O objetivo é proporcionar aos acolhidos a aquisição de conhecimento técnicos, profissionais, sociais e outras competência que, por sua vez, o ajudarão na inibição dos consumos, facilitando a sua integração sócio-profissional na sociedade. O tempo de acolhimento é de 180 dias e está vinculada ao plano terapêutico, este se realiza em **03 (três) fases**: desintoxicação e adaptação, reabilitação, reinserção social.

12.1. Atividades de Recepção, Diagnóstico e Construção do Plano Individual de Atendimento.

Inicialmente é agendada uma entrevista com candidato a internação e o responsável, a mesma é realizada pelo serviço de Psicologia, que busca identificar qual grau de dependência química o indivíduo se encontra, sendo que, a entidade somente atende os casos classificados de leve a moderada. Dentro da avaliação realizada a construção do plano individual de atendimento.

A Construção do plano Individual de Atendimento busca atender as necessidades emergentes apresentadas e proporcionar ao indivíduo sua reabilitação biopsicossocial.

Para tanto, busca-se priorizar individualmente dentro do plano de atendimento, qual o tipo de suporte que deve ser dado no momento, podendo ele ser de ordem orgânica, física, psicológicas, social ou ambos. Todavia, além da Construção do Plano Individual todos são inseridos no Programa Terapêutico.

12.2. Atividades desenvolvidas no período de acolhimento

As atividades desenvolvidas na entidade têm como meta atender às necessidades físicas, psicológicas, sociais e espirituais, contribuindo assim, para a reabilitação psicossocial do indivíduo, buscando promover a aquisição de habilidades sociais que o permita viverem de forma equilibrada e ajustada á realidade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO	RESPONSÁVEL
Serviço de Psicologia	Abordagem cognitivo-comportamental atendimento individual ou em grupo visando maior adesão ao tratamento e ao processo de mudança. Foco no treinamento das habilidades sociais.	Psicologia
Oficina artesanal	Por meio de atividades ocupacionais trabalharem relações sociais, criatividade, livre expressão, reabilitação de funções cognitivas.	Terapia ocupacional
Videoterapia	Auxiliar por meio de vídeos reflexivos e grupos de discussão e processo de reabilitação.	Equipe técnica
Musicoterapia	Auxiliar o processo da reabilitação por meio da expressão musical, estímulo á criatividade.	Acolhidos
Autocuidado e Sociabilidade – Práticas Inclusivas	Higiene pessoal, arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro, participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo, participação na limpeza e organização de espaços coletivos, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno, participação na organização e realização de eventos e programas da entidade. Resolução 01/15 CONAD	Equipe técnica, Monitoria e Acolhidos
Recreação		Equipe Técnica
Desenvolvimento Espiritual		Monitoria e Voluntários
Atividade Física e Desportiva	Auxiliar no processo de desintoxicação regras e normas sociais, estímulo ao convívio social e a cooperação. Estimular a atividade física enquanto fator de proteção.	Educação Física
Atividade de Nutrição	Acompanhamento nutricional para acolhidos com alterações metabólicas, confecção de	Nutricionista

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta
 Rua Romário Fiorani, nº 111 Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP.
 Telefone: (19) 3465-3148/3465-1041 – email: obomsamaritano.ada@gmail.com /
obomsamaritano@adamericana.com.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

	cardápios, oficinas de cozinha, treinamento entre outras.	
--	---	--

11.3. Envolvimento da Família

Entendemos que a presença da família é muito importante durante o processo de tratamento da pessoa que apresenta dependência química e também na etapa da reinserção social. É fundamental que a família reconheça que o residente está em um processo de recuperação de dependência, compreenda suas dificuldades e ofereça apoio para que ele possa reconstruir sua vida social. A demonstração de um interesse real em ajudar e de compromisso com a recuperação, além do respeito às diferenças e da manutenção de um ambiente de apoio, carinho e atenção, são atitudes que contribuem para melhorar a qualidade de vida do residente e ajudam na prevenção de recaídas.

Situação de convívio social, fora do ambiente familiar, tendem a ser desafiadora para o indivíduo, por isso, a família tem um papel fundamental no propósito de mantê-lo firme longe dos fatores de risco, podendo ajudá-lo com a procura de um trabalho, retorno aos estudos, atividades esportivas, resgate dos princípios e valores espirituais, ou seja, tudo que incentive a ocupação do tempo de modo produtivo.

São realizadas reuniões mensais com as famílias dos acolhidos do Bom Samaritano, tendo o objetivo de trabalhar as questões relacionadas à reabilitação sócio-familiar, prevenção a recaídas e os fatores de risco e proteção. A reunião é realizada na própria entidade, todo último domingo de cada mês, com duração de 2 horas pelo profissional de Serviço Social. Além das reuniões mensais, as famílias também são atendidas para orientações em geral, conforme demandas apresentadas para a equipe técnica. A equipe busca manter a família próxima e consciente das necessidades, bem como das fases da recuperação em que se encontra o indivíduo.

11.4. Manejo das Situações de Crise

As situações de crise são tratadas de acordo com a gravidade da ocorrência e a equipe de trabalho é orientada a trabalhar em conjunto no manejo destas situações. Cada profissional é orientado a agir dentro de sua competência e responsabilidade, podendo inclusive solicitar auxílio para o responsável técnico e legal e sua diretoria.

11.5. Regras de convivência no Serviço

As regras de convivência são apresentadas aos acolhidos logo no início da internação, o regulamento é entregue no dia do acolhimento. Posteriormente as regras de

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

convivência também são trabalhadas no atendimento grupal e pelo serviço de monitoria da instituição. Abaixo seguem as regras contidas no “Regulamento do Residente”.

1. As doações de materiais, como itens de higiene pessoal e cesta básica e caixa de leite serão enviadas para dispensa geral da entidade, sendo os produtos distribuídos conforme as necessidades dos acolhidos.
2. Ficam estipulados os dias de visitas: toda quarta-feira – 19h00min às 21h30 e domingo das 12h00 às 17h00. As visitas serão permitidas após 15 dias de internação. Fica estabelecido será permitido receber visitas e fazer ou receber telefonemas fora do dia determinado pela instituição, salvo por situações emergenciais.
3. Não será permitido aos visitantes entregar ao acolhido qualquer tipo de benefício (dinheiro, alimento, celular, roupas, etc.), esta entrega deverá ser feita á coordenação da instituição.
4. Caso haja doações de doce, salgados ou similares estes serão utilizados por todos acolhidos, sendo proporcionalmente distribuídos, conforme o número de pessoas.
5. As visitas terão sua ocorrência na dependência da chácara, isto é, não é permitido ao acolhido sair da dependência da entidade. Fica estabelecido como limite o portão frontal, a acerca lateral e o fundo da unidade.
6. Em dias de visita e nos horários de reuniões e atividades é obrigatório a presença dos acolhidos.
7. Os casais e namorados devem se comportar com decência nas dependências da instituição.
8. O residente que faltar com respeito e decência será comunicado e o evento será registrado em seu prontuário, e posteriormente será levada a coordenação para apreciação e disciplina pertinente. Os próprios acolhidos e coordenadores estarão responsáveis pela fiscalização do respeito.
9. Nos dias de visita não é permitido a entrada e nem permanência dos visitantes nos quartos, cozinha e dependências da unidade.
10. No caso de consulta médicas o residente deverá comunicar a direção com antecedência mínima de 24 horas, para que a mesma tome providencias.
11. Qualquer tipo de tratamento com medicamentos devera ter prescrito pelo médico, sendo que no ato da internação, o residente devera apresentar receita médica.
12. Não é permitido, em hipótese alguma, O USO DE DROGA LICITAS (cigarros, cigarrilhas, bebidas alcoólicas) OUDROGAS ILICITAS nas dependências da INSTITUIÇÃO, tanto para acolhidos como para visitantes.
13. Qualquer tipo de necessidade sejam elas materiais, físicas ou espirituais, o residente devera levar ao conhecimento dos Coordenadores e Equipe técnica, para que seja sanada da melhor forma possível.
14. Cabe ao residente acatar e respeitar as orientações dos coordenadores e equipe técnica.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

15. O residente deve comparecer pontualmente as todas as atividades em que estiver escalado individualmente ou coletivamente na entidade, permanecendo ate ao final da mesma. No horário das refeições o residente deve manter-se em reverencia no momento da oração de ação de graça pelo alimento.
16. Quando o residente sair para visitar outros estabelecimentos, sempre estará acompanhado de um coordenador, sendo que qualquer afastamento do grupo devera se comunicado ao mesmo.
17. O residente deve zelar e responsabilizar pela higiene e boa ordem de seu quarto, guarda roupa e banheiro, lavar e conserva sua roupa de uso pessoal, bem como, suas toalhas de banho e rosto, após o banho juntá-las e guardá-las destinado para esse fim.
18. Não é permitido ao residente entrar em outro quarto que não seja o dele.
19. O residente não deve freqüentar a cama fora do horário de descanso (exceto por problemas de saúde e com a devida ciência do responsável.
20. Ao residente é proibido o uso de palavra e palavrões e linguagem agressiva com os demais, sendo que o residente que infringir tal regra será advertido.
21. Quinzenalmente a direção fará uma vistoria no quarto e no guarda roupa, caso os mesmos não estejam em ordem o residente devera arrumá-los. Caso seja encontrado algo que o interno não deva ter em seu poder será tomado ás devidas providencia.
22. Não será permitido transitar nas dependências da unidade com calções curto ou roupas inadequadas (cuecas, toalhas, short, de banho, sunga e etc.).
23. O residente deve fazer silencio após o toque de recolher às 22 horas.
24. O residente que não comparecer as atividades matinais de costume, ficara sujeito a uma analise da equipe de trabalho.
25. Não é permitido sair do refeitório para alimentar-se em outros recintos nos horários da refeição.
26. Não é permitida a permanência do residente nos horários de atividade em setores estranho aos quais foram designadas as suas permanências.
27. Não é permitido ao residente tomar posse de qualquer utensílio de uso nas atividades que estejam em outros setores, salvo com autorização da coordenação.
28. Não é permitido ao residente lavar roupas no banheiro. Existe a escala de lavagem de roupas. Cada residente deve lavar sua própria roupa, ficando proibida a lavagem de roupas de dois acolhidos juntos.
29. É de responsabilidade dos acolhidos os seus pertences, isto inclui os produtos de higiene que lhes são dados, os quais têm prazo para receber novamente.
30. É expressamente proibido ao residente guarda alimentos nos alojamentos, no armário ou guarda-roupa.
31. É expressamente proibido á permanencia de acolhidos na recepção, cozinha, almoxarifado e dispensa, sem autorização.

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

32. É de responsabilidade de cada residente arrumar o seu leito após o descanso. O residente deve manter-se higienizado: banho diário, escovar dentes, barba feita e cabelos limpos e penteados.
33. O residente deve respeitar a fila nos horários de banho e refeições. Não será permitido ao residente entrar novamente na fila para repetição sem ter terminado sua refeição e que todos estejam servidos.
34. Revista pornográficas, de fofocas e de atualidades são proibidas, livros e filmes devem passar pela aprovação da coordenação, que poderá ou não a utilização dos mesmos.

Serão permitidas ligações somente nas terças-feiras e sextas-feiras das 8h00 às 18h00. Após 15 dias de internação. As ligações terão duração de 20 minutos que devem ser ininterruptos

11.6. Processo de desligamento

Os critérios adotados quando ao desligamento podem ser pela alta terapêutica, desistência (alta a pedido), desligamento (alta administrativa) e evasão.

Será efetuado o desligamento do residente após o período de 06 meses (180 dias corridos) com devida alta e cumpridas às exigências estabelecidas pelo **Programa de Acolhimento**.

Será efetuado o desligamento por solicitação espontânea devido a não adequação ao programa da assistência Social O BOM SAMARITANO.

Será efetuado o desligamento por faltas cometidas e julgadas pela diretoria como dignas de exclusão (regras/ combinados / normas). Será efetuado o desligamento do residente caso o mesmo esteja com doenças que fogem o controle de tratamento pela comunidade. O residente neste caso será encaminhado para a família, para que sejam tomadas as devidas providências.

Em caso de evasão será efetuado o desligamento, sendo avaliada pela equipe como desistência ao tratamento e posteriormente notificada a família.

Caberá a Coordenação fazer contato com a família a título de informação do desligamento do residente. A ligação será registrada no livro de ocorrências, párea comprovar o contato.

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

12. Parcerias e Interfaces.

A Assistência Social O Bom Samaritano é conveniado a SENAD (secretaria Nacional de Política sobre drogas), disponibilizando ao convênio, 18 vagas e ao Programa Recomeço (Governo Estadual) disponibilizando 18 vagas.

O Bom Samaritano tem o objetivo de promover os serviços de acolhimento que se destina a pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o CRACK e outras drogas. Trabalhando com este objetivo, foi possível estabelecer a parceria com o convenio com a SENAD, após a entidade passar pro processo seletivo que verificou sua capacidade técnica operacional.

Estratégias de articulação com programa de articulação integral da rede SUS e SUAS para usuários de CRACK e outras drogas com vista á continuidade do projeto de acolhimento após a saída do estabelecimento:

A entidade tem um trabalho em rede junto a Secretaria de Saúde do Município através de encaminhamentos a UBS (Unidade Básica de Saúde) e o Pai (Programa de atendimento Imediato). A entidade no decorrer do processo de internação encaminha o acolhido para realização de exames clinico e laboratorial e este são realizados pela Unidade básica de saúde (UBS14), referencia do bairro em qual se encontra a entidade. Havendo qualquer tipo de intercorrência que necessite de atendimento medico os acolhidos são encaminhados para o mesmo posto.

13. Monitoramento e Avaliação

INDICADORES DE RESULTADO E MEIO DE VERIFICAÇÃO

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta
Rua Romário Fiorani, nº 111 Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP.
Telefone: (19) 3465-3148/3465-1041 – email: obomsamaritano.ada@gmail.com /
obomsamaritano@adamericana.com.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

Atividade	Avaliação	Quantitativa	Qualitativa	Coleta de Dados	Periodicidade
Atendidos desligados do serviço para o retorno do convívio familiar e condição de auto-sustento, após término de proposta de programa terapêutico.	Avaliação técnica e dos próprios acolhidos de acordo com itens propostos no programa terapêutico.	100% dos acolhidos em fase final de tratamento.	Impacto das mudanças produzidas no contexto sócio-familiar.	Ficha de avaliação	Semestral
Encaminhamentos para serviços especializados	Acompanhamento e relatório	80% dos acolhidos	Nível de facilitação para a utilização dos serviços da rede	Através de registro realizado pelo setor da Equipe Técnica.	Bimestral
Reuniões familiares	Acompanhamento e Relatório.	100% das famílias	Nível de satisfação da família com os serviços e melhor qualidade nas relações intrafamiliares e sociais.	Observação dos relatos sobre a dinâmica familiar; ficha de avaliação.	Bimestral
Acolhidos freqüentando o serviço de saúde mental (CASPAD), durante o período de acolhimento.	Acompanhamento e Relatório	10 a 20% dos acolhidos	Nível de progresso no tratamento	Através de registro pelo setor da equipe Técnica.	Mensal
Atividades em grupo realizadas pelos acolhidos	Acompanhamento e relatório	100%	Mudanças produzidas no comportamento do residente; de comportamentos assertivos.	Ficha de avaliação; ficha de controle de participação em atividades.	Bimestral
Taxa de retenção no 1º mês de acolhimento	Acompanhamento e relatório.	100% dos acolhidos da primeira fase do programa	Adesão ao tratamento	Ficha de controle de participação em atividades	Mensal

ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

		terapêutico			
--	--	-------------	--	--	--

Americana, 31 de Março de 2016.

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço de Acolhimento

Assinatura do responsável Legal pela Entidade